



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 08

01 de março de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 296 de 20 de julho de 2020, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice

Atos do Conselho Universitário - CUNI	
Atos da Reitoria	Página 01
Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP	Página 02
Atos do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas - ICEB	Página 15
Atos da Escola de Educação Física - EEF	Página 15
Atos do Centro de Artes e Convenções	Página 17
Total de Páginas:	17

Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na *Internet*. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

www.transparencia.gov.br



Acesso à Informação

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

<http://www.ufop.br/acessoainformacao>



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 08

01 de março de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Atos da Escola de Educação Física - EEF

RESOLUÇÃO CODEEF Nº 001/2024

Dispõe sobre o regulamento para utilização das quadras esportivas para apreciação do CODEEF.

O Conselho da Escola de Educação Física, no uso de suas atribuições legais, em sua 50ª reunião ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2024, considerando a RESOLUÇÃO DEEFD Nº 001/2024 (doc. 0673020), de 21 de fevereiro de 2023, constante no processo SEI nº 23109.007651/2021-51, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o regulamento para utilização das quadras esportivas sob a administração da Escola de Educação Física.

Ouro Preto, 22 de fevereiro de 2024.

Bruno Ocelli Ungheri,
Presidente.



REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS

Institui o regulamento para utilização das quadras esportivas sob gestão da Escola de Educação Física da UFOP.

CAPÍTULO I - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Os dispositivos deste regulamento se aplicam para o GINÁSIO POLIESPORTIVO e para as duas quadras poliesportivas externas ao complexo principal da Escola de Educação Física, doravante denominadas QUADRA 1 e QUADRA 2.

Art. 2º – A gestão dos espaços e equipamentos em tela, dar-se-á em consonância com o calendário acadêmico da UFOP.

§ ÚNICO – *A realização de atividades esportivas e de lazer no complexo da Educação Física poderá ocorrer em períodos de recesso acadêmico, desde que devidamente autorizadas pelo Conselho da Unidade.*

Art. 3º – A gestão do presente Regulamento será realizada pela Coordenação de Esporte e Lazer, doravante denominada CEL, considerada estrutura permanente do Organograma da Escola de Educação Física da UFOP.

Art. 4º – A reserva e a utilização das quadras poliesportivas implicam na responsabilização integral dos demandantes quanto a segurança do uso, respeito as normas institucionais e reposição de peças e/ou materiais danificados.

§ ÚNICO – *O não cumprimento das normas de utilização citadas acima caberá à EEF tomar as medidas legais cabíveis com relação ao demandante.*

Art. 5º – Nos casos em que se demanda reserva prévia dos espaços, caberá ao demandante encaminhar e-mail para o endereço agendamento.cel@ufop.edu.br, com até 48 horas de antecedência.

§ 1º – *O envio do e-mail não garante o agendamento, uma vez que a CEL deverá verificar a disponibilidade do espaço solicitado, para posteriormente confirmar a reserva.*

§ 2º – *Cabe aos demandantes confirmarem a solicitação de reserva ao tomarem ciência da disponibilidade dos horários.*

§ 3º – *Os horários disponíveis para agendamento dos espaços se estendem do primeiro horário de aula matutino ao último noturno.*

§ 4º – *O empréstimo de material esportivo também deverá ser solicitado à Chefia de Departamento. A CEL verificará a viabilidade a partir da disponibilidade no almoxarifado (Gaiola). Os demandantes deverão assinar termo de compromisso e se responsabilizar pela devolução do material no mesmo estado.*

Art. 6º – Em todos os casos previstos neste regulamento, fica instituída a prioridade de uso considerando, nesta ordem:

- 1) atividades da graduação;
- 2) atividades de extensão;
- 3) atividades de pesquisa;
- 4) projetos esportivos e de lazer institucionais;
- 5) eventos institucionais;
- 6) atividades esportivas vinculadas as Associações Atléticas;
- 7) esporte recreativo autônomo.

§ ÚNICO: *Em caso de eventos institucionais ou solicitações de uso encaminhadas pelo Departamento de Educação Física, a depender da aprovação do Conselho da EEF, a ordem estabelecida no Art. 6º poderá ser reestabelecida.*



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 34 - Nº. 08

01 de março de 2024

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Art. 7º – As reservas confirmadas pela CEL terão validade ao longo do semestre acadêmico.

§ 1º – *Caso as reservas permanentes não sejam utilizadas ao longo de duas semanas com a frequência informada, a CEL procederá um informe para os responsáveis. Caso a situação não retome a rotina, a reserva será cancelada e o espaço disponibilizado para outra finalidade.*

§ 2º – *Confirmada a situação prevista no Art. 7º, Parágrafo Primeiro, os demandantes da reserva ficarão 6 meses impedidos de realizarem novo agendamento.*

CAPÍTULO II – DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 8º – O uso do GINÁSIO POLIESPORTIVO compreende as finalidades destacadas pelo Artigo 6º deste Regulamento, com exceção do item 7 do Artigo 6º.

Art. 9º – O uso do GINÁSIO POLIESPORTIVO deverá respeitar as normas de segurança e manejo designadas pela empresa responsável tecnicamente pelo piso modular instalado em janeiro de 2024:

- 1) Não jogar água em excesso;
- 2) Não deixar acumular resíduos como areia e folhas;
- 3) Não usar removedores, ácidos, diluentes ou produtos oleosos;
- 4) Não usar chuteira de trava;
- 5) Não manejar estruturas pesadas sobre a quadra, tais como tabelas de basquetebol, traves e palcos;
- 6) Não arrastar estruturas metálica ou perfuro cortantes sobre a quadra;
- 7) Não entrar com sapatos de salto, patins e outros tipos de calçados;
- 8) Utilizar somente calçados com solados de borracha em látex branca;
- 9) Utilizar detergente com pano úmido, na proporção de 1x5 litros de água;
- 10) Somente usar vassoura de cerdas macias;
- 11) Utilizar, preferencialmente, sopradores para retirar resíduos de limpeza;
- 12) Ao utilizar cola de Handebol, fitas adesivas e afins, a limpeza deverá ocorrer imediatamente após as atividades realizadas.

CAPÍTULO III – DAS QUADRAS 1 e 2

Art. 10 – O uso das QUADRAS 1 E 2 não demandará agendamento de segunda-feira a sexta-feira, entre 11:30 e 13:30

§1º - *Os outros horários deverão ser agendados pelo e-mail agendamento.eef@ufop.edu.br e seguem as normas do Art. 6º do capítulo I.*

Art. 11 – Independente da natureza do uso, somente será permitida a permanência de pessoas calçadas com tênis de solado de borracha.

§ 1º – *Não será permitida a prática sem camisa, descalço ou sem a vestimenta adequada nos espaços da EEF.*

Art. 12 – *A QUADRA 1 será destinada, preferencialmente, para atividades de Basquetebol e Voleibol.*

Art. 13 – *A QUADRA 2 será destinada, preferencialmente, para atividades de Futsal e Handebol.*

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – Os casos omissos a este Regulamento serão apreciados e deliberados pelo Conselho da Escola de Educação Física.

Bruno Ocelli Ungheri,
Presidente.